

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS, PARA ATENDER OS CENTROS DE SOCIOEDUCAÇÃO E CASA DE SEMILIBERDADE DE LONDRINA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, E A EMPRESA VAM REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA.**

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.245.920/0001-94, com sede nesta Capital, Estado do Paraná, na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n.º, 2.º andar, ala “D”, Centro Cívico, CEP: 80.530-915, neste ato representada por seu Secretário, Dr. LEONILDO DE SOUZA GROTA, inscrito no CPF/MF sob nº 390.246.609-04, nomeado pelo Decreto nº 693 de 10/03/2015, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa VAM REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.657.210/0001-85, com sede na Rua dos Bandeirantes, nº 1166, Cornélio Procópio-PR, CEP: 86.300-000, neste ato representada por VIVIANI CRISTINA CASSAROTTI BERLEZE, inscrita no CPF/MF sob nº 027.521.639-08, e-mail: [vicassarotti@yahoo.com.br](mailto:vicassarotti@yahoo.com.br), telefones: (43) 3132-1314, (43) 3132-2477, (43) 9976-1587, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato Administrativo nº 001/2016 – SEJU, de prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, para atender as Unidades Socioeducativas de Londrina, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 452/2015 SEAP/DEAM – SRP e a proposta da CONTRATADA, datada de 25 de novembro de 2015, integrantes do(s) processo(s) nº 13.660.267-5, bem como à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, demais dispositivos aplicáveis e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Presente Instrumento tem por objeto a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições prontas, transportadas para os Centros de Socioeducação Londrina I, Londrina II e Casa de Semiliberdade de Londrina, no café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, para atender os adolescentes internos e os servidores públicos que trabalham em regime de escala, vinculados a Contratante.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO**

Este contrato é firmado com fundamento no resultado do Pregão Eletrônico nº 452/2015 – SEAP, objeto do Protocolo nº 13.660.267-5, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 9600, de 18/12/2015.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

3.1 O CONTRATANTE pagará à(o) CONTRATADA(O) os valores previstos em



sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme planilha abaixo:

CENSE Londrina I	Qtde.	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 meses
CAFÉ DA MANHÃ	125	3,48	13.050,00	156.600,00
ALMOÇO	143	8,40	36.036,00	432.432,00
LANCHE DA TARDE	143	3,47	14.886,30	178.635,60
JANTAR	125	8,40	31.500,00	378.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>536</b>	<b>23,75</b>	<b>95.472,30</b>	<b>1.145.667,60</b>
CENSE Londrina II	Qtde.	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 meses
CAFÉ DA MANHÃ	124	3,48	12.945,60	155.347,20
ALMOÇO	139	8,40	35.028,00	420.336,00
LANCHE DA TARDE	139	3,47	14.469,90	173.638,80
JANTAR	124	8,40	31.248,00	374.976,00
<b>Subtotal</b>	<b>526</b>	<b>23,75</b>	<b>93.691,50</b>	<b>1.124.298,00</b>
Semiliberdade Londrina	Qtde.	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 meses
CAFÉ DA MANHÃ	33	3,48	3.445,20	41.342,40
ALMOÇO	33	8,40	8.316,00	99.792,00
LANCHE DA TARDE	33	3,47	3.435,30	41.223,60
JANTAR	33	8,40	8.316,00	99.792,00
<b>Subtotal</b>	<b>132</b>	<b>23,75</b>	<b>23.512,50</b>	<b>282.150,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1194</b>			<b>2.552.115,60</b>

3.2 O valor total estimado do contrato é de **R\$ 2.552.115,60 (dois milhões quinhentos e cinquenta e dois mil cento e quinze reais e sessenta centavos).**

3.3 Os valores unitários de referência para pagamento neste contrato são os seguintes:

TIPO DE REFEIÇÃO	VALOR
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 3,48
ALMOÇO	R\$ 8,40
LANCHE DA TARDE	R\$ 3,47
JANTAR	R\$ 8,40

3.4 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

4.1 A responsabilidade pela gestão do presente Contrato caberá a chefia do Grupo Administrativo Setorial – GAS/SEJU e a fiscalização da execução dos serviços ora contratados caberá aos Diretores das mencionadas Unidade Socioeducativas, conforme respectivas Portarias de nomeação, nos termos do artigo 118 e parágrafos, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

4.2 Cada uma das partes envolvidas, designará prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referentes à execução deste contrato, observadas as seguintes



condições e formalidades mínimas:

I - Os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências desde que não alterem o presente Contrato, em reuniões documentadas por atas e assinadas pelos elementos credenciados de ambas as partes;

II - Todas as comunicações sobre o desenvolvimento da execução do objeto do presente Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos.

III - A gestão e a fiscalização do contrato será exercida pelos órgãos e entidades Contratantes, às quais competirá fiscalizar, controlar e avaliar os bens fornecidos, bem como a aplicação de penalidades, sob o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**5.1** Os bens deverão ser entregues no local, forma, prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência, anexo I do edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

**5.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega. Quando detectadas alterações de cor, sabor, aroma ou quantidade, o funcionário da empresa presente na entrega será informado, bem como a nutricionista responsável técnica e a Direção da Unidade. Nestes casos, a empresa deverá providenciar a troca da quantidade entregue em até 01 hora, conforme item 4 do anexo I.I do edital.

**5.3** O recebimento definitivo será feito após a verificação das condições constantes no termo de referência, anexo I do edital. Uma vez recebida a alimentação, esta se encontrará sob responsabilidade da Direção da Unidade (CENSE/Casa de Semiliberdade).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO e DA FONTE DE RECURSOS**

**6.1** O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/02/2016 a 31/01/2017, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**6.2** As despesas decorrentes da execução desses serviços correrão por conta da Dotação Orçamentária: **4902.14421094.378** – Gestão do Sistema Socioeducativo, Natureza de Despesa: **3390.3941** – Alimentação, Fontes de recurso: **102**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1** O quantitativo de refeições servidas será apurado mensalmente, conforme descrito no termo de referência (anexo I do edital), através de relatórios, sendo a nota fiscal atestada pelo Diretor da unidade e enviada ao departamento financeiro da contratante.

**7.2** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pela SEAP/DEAM, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do termo de referência.

**7.3** Nenhum pagamento será efetuado:

- Sem a apresentação dos documentos exigidos; e
- Enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas

na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- $EM = I \times N \times VP$ , sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências a seu cargo para a fiel execução deste contrato.

##### 8.2 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se especialmente a:

8.2.1 Executar o fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência, que integra este contrato para todos os fins.

8.2.2 Não transferir ou subcontratar o fornecimento, salvo em situação excepcional, mediante autorização prévia do CONTRATANTE.

8.2.2.1 A CONTRATADA também não poderá transferir os direitos e obrigações deste contrato em decorrência de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.2.3 Utilizar pessoal devidamente habilitado, correndo por sua conta quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas, seguros e outros, dos seus empregados.

8.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.5 Observar as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis.

##### 8.3 O CONTRATANTE obriga-se a:

8.3.1 Acompanhar permanentemente o fornecimento por intermédio de servidor especialmente designado, a quem caberá atestar as faturas apresentadas.

8.3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).

8.3.3 Comunicar a(o) CONTRATADO(A) qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste contrato.

8.4 O(A) CONTRATADO(A) é responsável exclusivo pelos danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes do fornecimento, por qualquer acidente de trabalho na execução do fornecimento e pelo uso indevido de patentes ou direitos autorais.



### **CLÁSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1** Será exigida garantia de execução, prestada no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.

**9.2** A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

**9.3** A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços, de forma a preservar a proporcionalidade.

**9.4** A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**9.4.1** A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

**9.5** A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 8.3, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

### **CLÁSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades administrativas:

a) Multa;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**10.2** As penalidades previstas nas alíneas “b” e “c” do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**10.3** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item abaixo.

**10.4** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**10.5** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:

a) Abandonar a execução do contrato; e

b) Incorrer em inexecução contratual.

**10.6** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:

a) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

b) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

c) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**10.7** Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.



**9.8** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

**10.9** Nos casos não previstos no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das penalidades administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993.

**10.10** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**11.1** O presente instrumento poderá ser rescindido:

**11.1.1** Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do artigo 129, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**11.1.2** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

**11.1.3** Judicialmente, nos termos da legislação.

**11.2** No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**11.3** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

**11.4** A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**12.1** Este contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo em qualquer das hipóteses previstas no art. 112, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**12.2** O contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**12.3** O instrumento contratual, poderá ser prorrogado por iguais períodos idênticos e sucessivos, mediante concordância expressa da CONTRATADA, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Lei Federal 8.666/1993, corrigidos pelo IGPM dos últimos 12 meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) durante a licitação.

**13.2** O presente Contrato é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**13.3** A contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

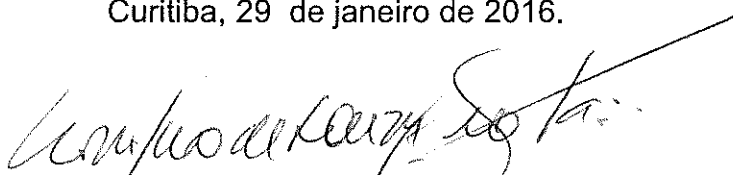
**13.4** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam

NO

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba – PR (Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 29 de janeiro de 2016.



**LEONILDO DE SOUZA GROTA**  
Secretário de Estado da Justiça,  
Cidadania e Direitos Humanos



**VIVIANI CRISTINA CASSAROTTI BERLEZE**  
VAM REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: NILTON GIROLDO GEREMIO  
RG: 2110841-3

Nome: Antonio Marcos Aquino  
RG: 5.051.523-0

## Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação  
CONTRATADA: Varpe Engenharia Ltda - EPP  
OBJETO: Contrato nº 022/16, de execução de reparos no CE Segismundo Falaz, município de Curitiba/PR, com o valor total de R\$ 172.904,11 (cento e setenta e dois mil, novecentos e quatro reais e onze centavos), com recurso da Fonte 116/SEQE.  
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto  
Diretor Geral  
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 019/2015  
DATA: 10/02/2016 PROTOCOLO: 12.096.611-1

12868/2016

Secretaria de Estado da Educação  
Comissão Permanente de Licitação  
Resultado de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 31/2015

Processo nº 137833360  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, (achocolatado em pó, composto lácteo sabor café com leite, composto lácteo sabor chocolate, composto lácteo sabor coco, composto lácteo sabor morango, leite em pó integral instantâneo, mistura em pó para preparo de purê de batatas) para atender ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEA-E Grupo III.  
Empresa Vencedoras:  
Fea Foods Comércio e Indústria de Produtos Alimentícios Ltda - ME  
Lote 01 no valor total de R\$ 483.600,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos reais)  
Tangará Importadora e Exportadora S.A  
Lote 02 no valor total de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais)  
Lote 04 no valor total de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais)  
Lote 07 no valor total de R\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais)  
Alnutri Alimentos Ltda  
Lote 03 no valor total de R\$ 583.200,00 (quinhentos e oitenta e três mil e duzentos reais)  
Milk Vitta Comércio e Indústria Ltda  
Lote 05 no valor total de R\$ 586.800,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais)  
O LOTE 06 FOI CANCELADO  
Curitiba, 22 de fevereiro de 2016  
Comissão Permanente de Licitação

12645/2016

Secretaria de Estado da Educação  
Comissão Permanente de Licitação  
Resultado de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 28/2015

Processo nº 137900696  
Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Tonner Lexmark.  
Empresa Vencedora:  
Ponto Certo Suprimentos EIRELLI - ME  
Lote Único - no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)  
Curitiba, 22 de fevereiro de 2016  
Comissão Permanente de Licitação

12589/2016

## Secretaria do Esporte e do Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL  
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 0124/2015 GMS  
PROTOCOLO N.º 13.696.503-4

Objeto: Construção do Complexo Esportivo do Parque do Lago, no município de Mamborê, Paraná.  
Preço Máximo: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).  
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos.  
Retirada do Edital: à partir do dia 26 de fevereiro de 2016 às 14:00 (quatorze horas) no endereço eletrônico [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br).  
Abertura dos Envelopes: dia 11 de abril de 2016, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) na Sala de Licitações da PRED, sita à Avenida Iguçu, n.º 420, Rebouças, 6º andar, Curitiba, Paraná.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2016.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR  
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

11341/2016

## Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU - CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2016 - Protocolo Nº 13.931.587-1. Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e VAM REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA Objeto: Prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições prontas, tipo marmilux, transportadas para o Centro de Socioeducação e Casa de Semiliberdade do Município de Londrina, no café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, para atender os adolescentes internos e os servidores vinculados a SEJU, que trabalham em regime de escala. Valor: R\$ 2.552.115,60 (dois milhões quinhentos e cinquenta e dois mil cento e quinze reais e sessenta centavos) Dot. Orç. 4902.14421094.378 - Gestão do Sistema Socioeducativo, Natureza de Despesa: 3390 3941 - Alimentação. Fontes de recurso: 102 Fulcro no resultado do Pregão Eletrônico 452/2015 - SEAP, objeto do Prot 13 660.267-5, com homologação publicada no DIOE nº 9600 de 18/12/2015 Vigência 01/02/2016 à 31/01/2017. Autorizo Secretarial em 29/01/2016. Curitiba, 16 de fevereiro de 2016. Leonildo de Souza Grola - Secretário de Estado

13014/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU - PE 657/2015 DEAM/SEAP - Com base na Informação n.º 51/2016 - ATJ/SEAP (fls. 226 e 227) e no Despacho n.º 095/2016 - ATJ/SEJU (fls. 229), HOMOLOGO, o resultado do Pregão Eletrônico n.º 657/2015 - DEAM/SEAP, no valor de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais) o qual tem por objeto aquisição de bebedouros a fim de atender as necessidades do Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON. Homologo em 19/02/2016. Curitiba 23 de fevereiro de 2016 - Leonildo de Souza Grola - Secretário de Estado

13294/2016

## Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA.

Protocolo n.º 12.012.293-2

Vigência: 15/02/2016 a 14/02/2017.

Convenio referente à cessão de 01 (um) servidor por parte da Prefeitura para prestar serviços administrativos na Delegacia local. Homologado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária em 01/10/2015.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: A2 ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA.

Protocolo n.º 13.929.251-0

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação do D.O. E. Termo de cooperação entre a SESP/DEPEN e a empresa, visando a reinserção social dos apenados do Centro de Regime Semiaberto Feminino de Curitiba - CRAF, através de atividades laboratoriais. Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador em 29/12/2014.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: IRMANDADE EVANGELICA BETÂNIA..

Protocolo n.º 13.406.076-0

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação do D.O. E. Termo de cooperação entre a SESP/DEPEN e a empresa, visando a reinserção social dos apenados do Centro de Regime Semiaberto Feminino de Curitiba - CRAF, através de atividades laboratoriais. Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador em 29/12/2014.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: VIAÇÃO CAMPOS GERAIS LTDA.

Protocolo n.º 13.406.076-0

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação do D.O. E. Termo de cooperação entre a SESP/DEPEN e a empresa, visando a reinserção social dos apenados do Centro de Regime Semiaberto de Ponta Grossa - CRAPG, através de atividades laboratoriais. Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador em 29/12/2014.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: VLM RESTAURANTE LTDA.

Protocolo n.º 13.406.076-0

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação do D.O. E. Termo de cooperação entre a SESP/DEPEN e a empresa, visando a reinserção social dos apenados da Cadeia Pública Hildebrando de Souza de Ponta Grossa - CPHSPG, através de atividades laboratoriais. Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador em 29/12/2014.

12818/2016





NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 01/02/2016 PEDIDO: 490000006000184 EMPENHO: 49000000600197-1

ORCAO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
 UNIDADE : DIRETORIA GERAL  
 SUB-UNIDADE : DIRETORIA GERAL C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.920.0001-94  
 PROJ/ATIV. : GESTAO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO  
 CARACTERISTICAS - RECURSO .... : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ESTIMATIVA  
 ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO ..... : NAO  
 OBRA ..... : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :  
 UTILIZACAO.. : 1-USO E CONSUMO IMEDIATO FORMA LICITACAO : PREGAO N.: PE 452/15SEAP  
 TIPO LICITACAO : 5-NAO APLICAR  
 RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO  
 COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:  
 D.D.F. .... : \*\*\* NAO INFORMADA  
 P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO NR. SID...: 000139315871

CREDOR -

TIPO CREDOR : 1 - PF, PJ, ORCAO NAO INTEGRANTE OFSS

CODIGO : 1018459-4 CGC : 19657210000185 C/C BANCO 0001 AG. 1582 CONTA 0000020234-7  
 NOME : VAM - REFEICOES E EVENTOS LTDA  
 ENDERECO : DOS BANDEIRANTES 1166 CENTRO  
 CORNELIO PROCOPIO CEP: 86300000 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO			
DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
49 02 0000 4378 0000 3390.3941 102	0005 16.438.992,36	1.063.381,50	15.375.610,86

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 1.063.381,50 ( UM MILHAO, SESSENTA E TRES MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E - )  
 ( CINCOENTA CENTAVOS \*\*\*\*\* )  
 ( \*\*\*\*\* )

HISTORICO : DESPESA COM PAGAMENTO DO CTO 01/16 PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS CENSES E SEMI DE LONDRIN  
 A CTO 001/16, DE FEV A JUN/16, SID 13.931.587-1.29

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 29/01/2016 ORDENADOR DA DESPESA : 01746 - LEONILDO DE SOUZA GROTA

2ª Via

*Elizângela Aparecida Cordeiro*

CHEFE DO GRUPO DE EMPENHO SETORIAL



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
GABINETE DO SECRETÁRIO**


**DESPACHO SECRETARIAL**

**Protocolo n.º 13.931.587-1**

*I- **AUTORIZO**, cumpridas as formalidades legais, a realização de despesas, por meio do Pregão Eletrônico n.º 452/2015 - SEAP/DEAM, para fornecimento de refeições prontas para atendimento das unidades socioeducativas dos Municípios de Laranjeiras do Sul, Maringá, Santo Antônio da Platina, Toledo e Londrina, no valor total de 5.592.009,60 (cinco milhões, quinhentos e noventa e dois mil, nove reais e sessenta centavos) visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.*

*II. Ao Grupo Administrativo Setorial, para demais providências requeridas.*

Curitiba, 29 de janeiro de 2016.

  
**Leonildo de Souza Gróta,**  
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.